

## APÊNDICE V– SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

1. Os recursos financeiros para a execução do Contrato foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos, neste exercício, com a operação da Central de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência, Central de Regulação de Urgência/Emergência e transporte sanitário – Central de Ambulância, e adequados ao Termo de Referência e seus anexos.

2. Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação:

2.1. Parcelas destinadas ao custeio composta por:

- Parcela Pré Fixada;
- Parcela Pós Fixada;
- Parcela Variável;

2.2. Parcelas destinadas a passivos contingentes (multa FGTS e indenizações diversas).

2.3. Parcela destinada a investimento.

2.4. As parcelas destinadas ao **custeio (pré-fixada, variável e pós-fixada)** contemplarão todas as despesas desta categoria, assim como os valores destinados a encargos previdenciários e provisões.

2.5. O valor destinado à **PARCELA PRÉ-FIXADA**, para o primeiro ano foi R\$128.753181,76 (cento e vinte e oito milhões setecentos e cinquenta três mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) a serem repassados em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 21.822.573,18 (vinte e um milhões oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos) e 02(duas) parcelas mensais de R\$20.731.444,52 (vinte milhões setecentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

2.5.1. Esta parcela contempla ainda, dentro da rotina normal de acompanhamento da folha, pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais para rescisões rotineiras, em que o valor da parcela fixa é o limite, inclusive, para despesas com desligamento, referentes ao período do contrato.

2.5.1.1 Os passivos anteriores ao contrato caberão aos empregadores que o colaborador estava vinculado (contratado) à época da prestação do serviço.

2.6. O valor estimado para pagamento da **parcela variável** será pago mensalmente, junto com a parte fixa da parcela mensal do mês subsequente ao

avaliado, total ou em valor proporcional, considerando os eventuais ajustes financeiros a menor decorrente do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular, nos termos do que dispõe o **Anexo II do Contrato – Sistemática de Avaliação dos Indicadores**, que compõe o Contrato de Gestão.

2.7. O valor estimado para **PARCELA VARIÁVEL** destinada exclusivamente a custeio, no primeiro ano é de R\$2.182.257,32 (dois milhões cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), em 02 (duas) parcelas mensais de R\$1.091.128,66 (um milhão noventa e um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.8 O valor relativo à **PARCELA PÓS FIXADA** será para as despesas com provisão para rescisão, sendo este previsto em R\$4.682.991,72 ( quatro milhões seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), a serem repassados em 06(seis) parcelas mensais de **R\$780.498,62** (setecentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

2.8.1 Os valores referentes ao item 2.8 deverão ser requisitados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de justificativa e demonstração do impacto financeiro.

2.9. Em relação às **PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES** (Valor Contingenciado), serão discriminadas nas planilhas e contempladas, como partes integrantes dos custos de execução do Contrato de Gestão, as quantias necessárias ao pagamento do passivo trabalhista, compreendendo a **multa do FGTS**, inclusive para as sentenças judiciais definitivas com trânsito em julgado, e indenizações diversas, sendo contingenciado em conta especial do Município, o valor de **R\$255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas de **R\$42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

2.10. O valor destinado exclusivamente a **INVESTIMENTO**, entendido este como aquisição/reposição de equipamentos, reformas e/ou ampliações prediais, nos moldes do que dispõe o artigo 4º, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/11, e foi estimado em **R\$330.750,00** (trezentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$55.125,00** (cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

2.10.1. A parcela destinada a investimento poderá ser alterada em sua finalidade exclusivamente para lhe ser acrescida parte da parcela de custeio, mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde, conforme dispõe o inciso III, do § 9º, do artigo 4º da Lei 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei nº 11.032/11.

2.11. Ao final do Contrato, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, eventual saldo remanescente, retornará à disponibilidade do Erário Municipal.

### **3. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

#### **Cronograma de Desembolso**

<b>HMMDOLC E ANEXO HSC</b>						
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada R\$</b>	<b>Parcela Variável R\$</b>	<b>Parcela Pós-Fixada R\$</b>	<b>Parcela Contingenciada R\$</b>	<b>Investimento R\$</b>	<b>Total R\$</b>
<b>1º mês</b>	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
<b>2º mês</b>	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
<b>3º mês</b>	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
<b>4º mês</b>	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
<b>5º mês</b>	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
<b>6º mês</b>	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
	<b>128.753.181,76</b>	<b>2.182.257,32</b>	<b>4.682.991,72</b>	<b>255.000,00</b>	<b>330.750,00</b>	<b>136.204.180,80</b>

4. Os recursos serão liberados pela CONTRATANTE mediante a apresentação de prova de regularidade pela CONTRATADA para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND, respectivamente.

Nome Arquivo: 6APENDICE V do Contrato Sistema de Liberacao de Parcelas.pdf

Data: 27/12/2024 17:03:04

**ASSINATURA DIGITAL**

**a57fd7a0d506e270e562a6ad9f2d2c2a**